



DECRETO N.º 042/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO.

O Excelentíssimo Senhor GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:


Art. 1.º - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por três dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre pioneiro do Município senhor ODIL ALVES CORREA.

Art. 2.º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 06 de outubro de 2016, (quinta-feira) nas repartições da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - O Ponto Facultativo disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, bem como aquelas atividades pré-agendadas, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 06 de outubro de 2016.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 042/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO.

O Excelentíssimo Senhor GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por três dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre pioneiro do Município senhor ODIL ALVES CORREA.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 06 de outubro de 2016, (quinta-feira) nas repartições da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Ponto Facultativo disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, bem como aquelas atividades pré-agendadas, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 06 de outubro de 2016.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal